

Universidade de São Paulo
Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação
Departamento de Ciências da Computação
Computador e Sociedade I
Artigo

Grupo 12

*Os benefícios da regulamentação da profissão para o profissional e para
a sociedade: argumentos a favor*

Luis Fernando de Souza Moro	5889727
Rodrigo Cava Pereira	5890243
Raphael Ferraz	5889727
Vitor de Araujo Simões	5993557

São Carlos, 21 de maio de 2010

Resumo

Desde o surgimento da computação como profissão, a necessidade da criação de um código de conduta e ética apropriado para que os trabalhos do profissional não firam os interesses da Sociedade que usufrui do seu trabalho. Assim, uma regulamentação apropriada garante que os profissionais atuantes na área estejam aptos para tal, aplicando inclusive punições e sanções quando necessário.

Conteúdo

Resumo	2
1. Introdução	4
2. Revisão bibliográfica	5
3. Conclusões	8
Referências bibliográficas	9

1. Introdução

A regulamentação da profissão da computação é um assunto que vem sendo discutido a muito tempo dentro dos órgãos responsáveis pela computação, sejam estes órgãos nacionais ou internacionais. O objetivo principal da regulamentação de qualquer profissão é proteger a Sociedade contra o mau profissional.

O caminho mais eficiente para se obter competência profissional é o da diplomação em curso superior da área específica ministrado por universidades ou faculdades de qualidade. O diploma de curso superior, além de atestar uma formação técnica especializada para o exercício de uma determinada profissão, deve trazer consigo uma preparação para a vida, com os conhecimentos necessários à mobilidade entre profissões, muito comum nos dias de hoje. Ao lado de uma formação especializada, as boas universidades, hoje em dia, devem também oferecer ensino e educação em áreas de domínio conexo, de forma a construir em seus egressos profissionais de perfis flexíveis, decorrentes de sua formação multidisciplinar. Agindo desta forma, as universidades estarão atendendo os interesses da Sociedade e do desenvolvimento técnico-científico nacional.

Tendo isto em vista, este artigo traz uma revisão bibliográfica para justificar a criação de uma regulamentação para o profissional da computação, contendo, acima de tudo, códigos de ética e conduta além de sanções/punições para profissionais que ferirem o primeiro.

Organização

A seção 1 deste artigo contém a motivação e objetivos, a seção 2 apresenta uma revisão bibliográfica do tema abordado. Finalmente, na seção 3 encontra-se a conclusão seguida das referências bibliográficas utilizadas.

Motivação

A profissão da computação hoje é muito abrangente, entrando em todas as áreas do primeiro, segundo e terceiro setor. Devido a sua grande abrangência, o mercado tem sempre a necessidade de novos profissionais do ramo. Infelizmente, muitos destes profissionais não tem uma qualificação apropriada para atuar no ramo, ferindo assim a imagem de todos os profissionais qualificados e tornando o trabalho de um profissional qualificado mais difícil, tendo agora que ganhar a confiança de um cliente mesmo tendo qualificações apropriadas para atuar no ramo. A regulamentação da profissão de computação aparece exatamente para acabar com isso e garantir ao bom profissional que ele tenha o reconhecimento merecido, e que os maus profissionais tenham suas devidas punições.

Objetivo

O objetivo deste artigo é, acima de tudo, apresentar argumentos concisos e bem fundamentados para a justificativa da criação de uma regulamentação pra a profissão da computação.

2. Revisão Bibliográfica

Histórico

A computação cresceu rapidamente nas últimas décadas. Nas décadas de 50 e 60 foram importados os primeiros computadores para o Brasil, e sua utilização era notadamente voltada para fins administrativos e científicos, ficando a cargo de profissionais com formação em áreas tão diversas como Engenharia, Economia, Administração e Ciências Exatas. Como naquela época ainda não havia no País cursos formais de Informática, estes profissionais, os fundadores da área, adquiriram competência técnica diretamente do exercício profissional, pelo autodidatismo e por meio de cursos no exterior.

Já na década de 70 a computação começa a consolidar-se, atingindo um patamar de grande importância em seu desenvolvimento com a definição, pelo Congresso Nacional, de uma política industrial para o setor, e do ponto de vista profissional, com a criação dos primeiros cursos superiores na área. Surge nesta época também os primeiros cursos na área de informática.

Nas décadas de 80 e 90 a constante evolução da indústria no setor da informática, o rápido barateamento dos microcomputadores, a criação da internet, a conseqüente descentralização dos sistemas de informação, contribuíram para uma forte disseminação do uso do computador nas mais diferentes áreas das atividades humanas, ensejando a descoberta de novas aplicações, e com isto incentivando mais ainda o surgimento de profissionais com formação multidisciplinar e de variados perfis.

Hoje, a área da computação esta muito disseminada, contando com milhares de profissionais nas mais diversas áreas, com os mais variados perfis, níveis e graus de competência atendendo à demanda da Sociedade em uma ampla gama de serviços, desde os mais sofisticados e de alta tecnologia, como os ligados à automação e controle industrial, até os mais simples como pequenos sistemas de controle de empréstimos de fitas em vídeo-locadoras. O mercado escolhe livremente seus profissionais, exigindo, quando necessário, diplomas, certificados e formação específicos.

A Regulamentação da Profissão

Desde o começo da discussão sobre a regulamentação do profissional da computação já existiram diversos projetos relacionados ao primeiro. Podemos citar:

- PL nº 981, de 1999, do Deputado EDSON ANDRINO, que regulamenta a profissão de Analista de Sistemas, admitindo, por outro lado, o livre exercício de atividades correlatas à profissão;
- PL nº 1.561, de 2003, do Deputado RONALDO VASCONCELLOS, que assegura o livre exercício de profissão ou ofício relacionado à informática;
- PL nº 1.746, de 2003, do Deputado FEUROSOSA, que estabelece a regulamentação da profissão de Analista de Sistemas;
- PL nº 6.639, de 2002, do Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO, que cria os conselhos federal e regional dos profissionais de informática e estabelece as condições para filiação a tais entidades;
- PL nº 6.640, de 2002, também do Deputado JOSÉ CARLOS COUTINHO, que estabelece a regulamentação das profissões de Analista de Sistemas e suas correlatas;
- PL nº 1.947, de 2003, do nobre Deputado EDUARDO PAES, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de analista de sistemas e suas correlatas e cria os Conselhos federal e regionais da categoria;
- PLS nº 607, de 2007, de autoria do senador EXPEDITO JÚNIOR, regulamenta o exercício da profissão de Analista de Sistemas e suas correlatas, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Informática e dá outras providências.

Alguns conselhos internacionais e nacionais já criaram algumas sugestões de regulamentação da profissão, mas infelizmente não há a devida fiscalização destas sugestões, sem contar que não há nenhum tipo de punição ou sanção para aqueles que não as seguirem.

Devido a sua grande multidisciplinaridade, a profissão da computação não pode seguir os moldes de algumas profissões já existentes (CREA, por exemplo). Outro ponto importante que deve ser levantado é que a regulamentação pode provocar uma reserva de mercado de profissionais, mas deve-se ter como base que o papel da regulamentação, e do conselho que ministraria a mesma, é de fiscalizar os profissionais, e não protegê-los. Este conselho visa defender a Sociedade dos maus profissionais.

Sendo assim, o caminho mais fácil para se competência profissional e proteger a sociedade do mal profissional é a formação acadêmica em uma instituição conceituada e de respeito. A diplomação atesta que o determinado profissional possui uma formação técnica especializada, além de oferecerem ensino e educação em áreas de domínio conexo, tornando os profissionais flexíveis e de qualidade.

Tendo em vista que estes profissionais seriam a base para um bom profissional, o mercado poderia melhorar seus processos seletivos, reduzindo a competição por emprego e valorizando o profissional bem como a profissão. O aumento dos salários dos mesmos é uma consequência óbvia, além do maior poder para discutir os direitos trabalhistas dos registrados com uma unidade para os as profissões. Com a

regulamentação, seria possível a criação de um conselho federal, conselhos regionais e estruturas sindicais.

Ademais, produtos fornecidos por profissionais seriam, muito provavelmente, produtos de qualidade, sendo que, se não fossem, resultariam em sanções para o responsável, como há não prática da profissão, tendo o cliente um órgão a quem recorrer caso isso ocorresse.

3. Conclusões

Portanto, pode-se concluir que os benefícios que a regulamentação da profissão traz para o profissional de informática e para a Sociedade não só iriam melhorar o trabalho da primeira, como também incentivariam o mercado e o meio acadêmico a investirem mais no ramo, gerando cada vez mais retorno.

Referências bibliográficas

[01] <http://homepages.dcc.ufmg.br/~bigonha/Sbc/plsbc.html>

[02] <http://www.sbc.org.br/index.php?language=1&subject=107&content=news&id=5982>

[03] <http://www.numaboa.com/informatica/noticias/911-regulamentação>

[04] <http://homepages.dcc.ufmg.br/~bigonha/Sbc/pl1561-justifica.html>

[05] <http://www.sindpdrj.org.br/principal/Download/regulamentacao%20profissional.doc>

[06] <http://www.guj.com.br/posts/list/24729.java>

[07] <http://www2.fenadados.org.br/helper/loadPage/documentos>

[08] <http://www.luis.blog.br/analista-sistemas-programadorregulamentacao-profissao.aspx>

[09] <http://serverbeach.files.wordpress.com/2008/12/bsod>